

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Abertura de Licitação para Fornecimento Futuro e Eventual de Refeição Embalada Pronta tipo "MARMITEX" para atender demandas de Diversas Secretarias.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO.

1.2.1 Nos termos dos incisos XIII e XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação enquadra-se como fornecimento de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente neste Termo de Referência, podendo ser comparados entre si mediante critérios usuais de mercado.

1.2.2 Trata-se de fornecimento eventual, com entregas parceladas sob demanda, a ser formalizado por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos a serem efetivamente consumidos ao longo da vigência da Ata, observando-se as necessidades variáveis das Secretarias Municipais.

1.2.3 A natureza comum do objeto decorre da ampla disponibilidade do produto no mercado, inexistindo especificações técnicas complexas ou que demandem desenvolvimento personalizado, sendo possível a sua descrição objetiva e padronizada, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Em face das necessidades das Secretarias Municipais para fornecimento de refeições embaladas prontas para o consumo (marmitex), que serão destinadas para atender servidores públicos, prestadores de serviços que estejam a serviço desta municipalidade, munícipes em comprovada situação de necessidade, bem como para atender diversos eventos a serem realizados nos próximos doze meses.

2.2. A Secretaria de Desenvolvimento Social carece desta aquisição para atender pessoas, usuários do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), inscritos no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) que é oferecido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e pelo Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) que é um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram direitos violados, pessoas em situação de rua e outras vulnerabilidades atendidas pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS).

2.3. A Secretaria de Saúde demanda alimentação para as suas equipes nas datas em que ocorrem campanhas de Saúde e campanhas de Vacinação. Quando necessário, a Secretaria de Saúde fornece alimentação para os acompanhantes de pacientes que se encontram em observação, aguardando transferência para hospitais de referência através de "vagas cross". A Secretaria de Saúde mantém também a Residência Terapêutica, serviço introduzido pela Portaria n.º 106/2000, do Ministério da Saúde, para moradores egressos de longas internações psiquiátricas. Os SRT visam o atendimento das Leis Federais n.º 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, redirecionando o modelo assistencial em saúde mental (especialmente artigo 5º). Além de atender também as Diretrizes de redução de leitos constantes nas Portarias GM n.º 52 e 53/2004, do Ministério da Saúde, que estabelecem a redução progressiva de leitos psiquiátricos no País. Salientamos que existe uma articulação das leis e portarias no sentido de direcionar recursos e atenção para ações no território, estimulando a inserção e a realização de cuidados aos portadores de transtorno mental na comunidade, por não dispor de cozinheiros aptos ao preparo de almoço e jantar aos internos, é fornecida alimentação por meio de refeição embalada pronta do tipo "MARMITEX".

Secretaria de Serviços

**15 3281-1623 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secretariadeservicos@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Benedito Antunes Ribeiro nº 451 - Centro Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

2.4. A Secretaria Municipal de Esportes promove eventos recreativos, lúdicos e desportivos aos finais de semana e, nesse sentido, necessita das refeições embaladas prontas para fornecer alimentação adequada aos servidores públicos e apoiadores dos referidos eventos no decurso dos dias, inclusive aos feriados, em que tais eventos ocorram, uma vez que o deslocamento dos servidores até sua residência ou outro local muitas das vezes acaba se tornando inviável.

2.5. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos executa manutenção de prédios públicos, vias, praças e parques municipais. Para tanto se utiliza mão de obra própria e terceira através de reeducando, ou seja, apenados em regime semiaberto que estão passando por processo de reeducação e reintegração social. Tendo em vista a necessidade de futura e eventual aquisição de refeições tipo marmitex para atender a demanda da Secretaria de Serviços no período estimado de 12 meses, o aumento do quantitativo referente a estimativa se justifica ao maior número de reeducando que atuam auxiliando a Secretaria de Serviços.

2.6. A Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo atender a demanda da equipe de manutenção e eventos recreativos, lúdicos e educacionais que ocorrem eventualmente no decurso do calendário letivo, nesse sentido, necessita das refeições embaladas prontas para fornecer alimentação adequada aos servidores públicos e apoiadores dos referidos eventos no decurso dos dias, inclusive aos finais de semana e feriados, em que tais eventos ocorram, uma vez que o deslocamento dos servidores até sua residência ou outro local muitas das vezes acaba se tornando inviável.

2.7 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a reserva de cota de até 25% do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte deve ser observada quando compatível com a natureza da contratação.

2.7.1 No presente caso, a divisão do objeto para fins de reserva de cota mostra-se tecnicamente inviável, pelas seguintes razões:

- a) O fornecimento é diário, simultâneo e integrado, exigindo produção unificada para cada evento ou demanda administrativa;
- b) A fragmentação do objeto implicaria multiplicidade de fornecedores entregando refeições no mesmo horário e local, aumentando risco de inconsistência sanitária e nutricional;
- c) A responsabilidade sanitária compartilhada comprometeria a rastreabilidade dos alimentos, dificultando eventual apuração em caso de intercorrência alimentar;
- d) O objeto exige capacidade produtiva contínua e atendimento em curto prazo (solicitações realizadas até 09h30 para entrega até 10h30), o que demanda estrutura operacional consolidada;
- e) A divisão por cota poderia comprometer a eficiência logística, elevar custos indiretos de fiscalização e prejudicar a uniformidade do serviço.

2.7.2 Ressalta-se que não há exclusão da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, permanecendo assegurada ampla competitividade, apenas não sendo tecnicamente adequada a reserva de cota específica.

2.7.3 Assim, com fundamento no interesse público, na eficiência administrativa e na necessidade de execução integrada do objeto, justifica-se a não aplicação da reserva de cota prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

3. NATUREZA DO PROCEDIMENTO

3.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos moldes da legislação vigente.

3.1.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza operacional integrada do objeto, consistente no fornecimento diário e simultâneo de refeições em três tamanhos distintos (pequeno, médio e grande), destinadas ao mesmo conjunto de servidores, usuários e equipes em cada solicitação.

3.1.1.1 Embora as refeições possuam variação de gramatura, a execução contratual demanda:

- a) planejamento unificado de produção;
- b) padronização nutricional e sanitária;
- c) controle único de qualidade;
- d) logística integrada de transporte;

Secretaria de Serviços

**15 3281-1623 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secretariadeservicos@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Benedito Antunes Ribeiro nº 451 - Centro Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

e) responsabilidade sanitária concentrada em um único fornecedor.

3.1.1.2 A eventual contratação de fornecedores distintos para cada item poderia gerar:

- descompasso logístico na entrega simultânea;
- divergência de cardápio e padrão de qualidade;
- risco à uniformidade nutricional;
- aumento da complexidade fiscalizatória;
- dificuldade na rastreabilidade sanitária.

3.1.1.3 Considerando tratar-se de alimento pronto para consumo imediato, a fragmentação do objeto comprometeria a eficiência administrativa, a segurança alimentar e o controle sanitário, contrariando os princípios da eficiência e do interesse público (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

3.1.1.4 Assim, a adoção do critério de menor preço global revela-se medida tecnicamente adequada, proporcional e necessária à adequada execução contratual.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. TABELA DESCRITIVA DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>REFEIÇÃO EMBALADA PRONTA – TIPO MARMITEX TAMANHO PEQUENO (PESO APROXIMADO 500G) COMPOSIÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA: Proteína - Opções: Frango grelhado, carne bovina, carne suína, peixe, ovo ou opções vegetarianas (tofu, soja, leguminosas). Carboidrato - Opções: Arroz branco ou integral, macarrão, purê de batatas ou polenta. Feijão e leguminosas - Opções: Feijão preto, feijão carioca, lentilha ou grão-de-bico. Legumes e salada - Opções: Cenoura, beterraba, chuchu, couve refogada, alface, tomate, pepino.</p> <p>Não serão considerados como tipo de carne qualquer alimento de natureza processada ou embutida. A salada de folhas deve ser servida, obrigatoriamente, em embalagem avulsa.</p>	Unidade	100
02	<p>REFEIÇÃO EMBALADA PRONTA – TIPO MARMITEX TAMANHO MÉDIO (PESO APROXIMADO 750G) COMPOSIÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA: Proteína - Opções: Frango grelhado, carne bovina, carne suína, peixe, ovo ou opções vegetarianas (tofu, soja, leguminosas). Carboidrato - Opções: Arroz branco ou integral, macarrão, purê de batatas ou polenta. Feijão e leguminosas - Opções: Feijão preto, feijão carioca, lentilha ou grão-de-bico. Legumes e salada - Opções: Cenoura, beterraba, chuchu, couve refogada, alface, tomate, pepino.</p> <p>Não serão considerados como tipo de carne qualquer alimento de natureza processada ou embutida. A salada de folhas deve ser servida, obrigatoriamente, em embalagem avulsa.</p>	Unidade	16.200

Secretaria de Serviços

15 3281-1623 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secretariadeservicos@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Benedito Antunes Ribeiro nº 451 - Centro Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

03	REFEIÇÃO EMBALADA PRONTA – TIPO MARMITEX TAMANHO GRANDE (PESO APROXIMADO 1.100G) COMPOSIÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA: Proteína - Opções: Frango grelhado, carne bovina, carne suína, peixe, ovo ou opções vegetarianas (tofu, soja, leguminosas). Carboidrato - Opções: Arroz branco ou integral, macarrão, purê de batatas ou polenta. Feijão e leguminosas - Opções: Feijão preto, feijão carioca, lentilha ou grão-de-bico. Legumes e salada - Opções: Cenoura, beterraba, chuchu, couve refogada, alface, tomate, pepino. Não serão considerados como tipo de carne qualquer alimento de natureza processada ou embutida. A salada de folhas deve ser servida, obrigatoriamente, em embalagem avulsa.	Unidade	19.400
-----------	---	----------------	---------------

4.2. ESTIMATIVA DE CONSUMO POR SECRETARIA MUNICIPAL:

SECRETARIA	MARMITEX PEQUENA	MARMITEX MÉDIA	MARMITEX GRANDE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-----	3.000	-----
EDUCAÇÃO	50	100	3.000
ESPORTES	-----	100	-----
SAÚDE	-----	12.000	1.400
SERVIÇOS PÚBLICOS	50	1.000	15.000
TOTAL POR TAMANHO DE MARMITEX	100	16.200	19.400

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ENTREGA

5.1. As providências mínimas sugeridas não são exaustivas e, portanto, poderão ser alteradas, segundo o entendimento da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e as necessidades circunstanciais do evento nas modalidades descritas anteriormente, mediante comunicação prévia à contratada.

5.2. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semielaborados considerados essenciais ao processo.

5.3. O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e quando a situação o exigir, climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

5.4. As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

5.5. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos, respeitadas as normas de Saúde.

Secretaria de Serviços

**15 3281-1623 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secretariadeservicos@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Benedito Antunes Ribeiro nº 451 - Centro Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

5.6. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

5.7. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.

5.8. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

5.9. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes.

5.10. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, as providências cabíveis.

5.11. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.

5.12. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

- Embalagem de alumínio ou isopor
- Tamanho P aproximadamente 500ml.
- Tamanho M aproximadamente 750ml.
- Tamanho G aproximadamente 1.100ml.
- Tampa térmica para melhor conservação
- Identificação da refeição, data e ingredientes principais

5.13. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

5.14. A alimentação deverá ser balanceada e possuir qualidade nutricional e energética adequada, visando garantir a saúde dos servidores públicos, prestadores de serviços que estejam a serviço desta municipalidade, munícipes em comprovada situação de necessidade e demais pessoas atendidas por esta Ata de Registro de Preços.

5.15. As solicitações de marmitex deverão ser realizadas diariamente, em dias úteis, com a devida indicação das quantidades necessárias para o dia. O horário estabelecido para o envio dessas solicitações será das 08h00 às 09h30.

A entrega dos marmitex deverá ocorrer no local indicado no pedido, até no máximo 10h30m, podendo haver variações conforme as necessidades específicas de cada secretaria.

As solicitações poderão ocorrer também aos sábados, domingos e feriados, inclusive em período noturno, pedidos adicionais poderão ser realizados em função de eventos ou campanhas organizados no município, desde que justificados com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Em casos excepcionais, como urgências ou imprevistos, o pedido poderá ser efetuado fora do prazo estipulado, mediante justificativa.

5.16. As entregas deverão ser realizadas de forma eficiente, sendo inadmissível atrasos. Em cada entrega, é obrigatória a coleta da assinatura, no pedido relacionando a quantidade e especificação das refeições. A ausência da assinatura poderá resultar no não pagamento das refeições.

Secretaria de Serviços

**15 3281-1623 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secretariadeservicos@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Benedito Antunes Ribeiro nº 451 - Centro Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

6. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

6.1. Adicionalmente, a natureza do objeto exige que o fornecimento das refeições ocorra de forma tempestiva, adequada e em condições apropriadas de consumo, considerando tratar-se de itens perecíveis e que demandam logística eficiente de preparo e entrega.

Nesse contexto, a limitação geográfica do perímetro de participação na licitação encontra respaldo nos princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa mitigar riscos recorrentes de atrasos na entrega, perda de qualidade das refeições e demais intercorrências logísticas que possam comprometer a execução contratual.

Dessa forma, estabelece-se como critério técnico que as empresas participantes estejam localizadas em um raio máximo de **15 (quinze) a 18 (dezoito) quilômetros** do ponto de entrega definido pela Administração, medida está considerada suficiente para garantir a viabilidade logística e a adequada prestação do serviço.

A adoção desse limite busca assegurar:

- Maior agilidade na entrega das refeições;
- Manutenção da qualidade, conservação e temperatura adequada dos alimentos;
- Redução de riscos sanitários, em conformidade com as normas aplicáveis;
- Eficiência na fiscalização e acompanhamento contratual;
- Minimização de falhas na execução decorrentes de deslocamentos excessivos.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso este não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

7.2. Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

7.3. Fica reservado a esta Administração, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade das refeições.

7.4. Para tanto, os alimentos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os alimentos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituídos.

7.5. Se algum alimento apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

7.6. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do alimento fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas neste Termo, alimentos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

7.7. Durante o período da Ata, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local.

7.8. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

7.9. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

7.9.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação das refeições com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.9.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade das refeições e consequente aceitação pelo Setor Competente.

Secretaria de Serviços

15 3281-1623 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secretariadeservicos@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Benedito Antunes Ribeiro nº 451 - Centro Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

7.10. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição deste quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.11. Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Detentora para efetuar a substituição deste.

7.12. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

7.13. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos alimentos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que estes deverão ser de primeira qualidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos alimentos em perfeitas condições, conforme pedido e nos locais indicados pelo solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os alimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.3. Comunicar a Administração, no momento do pedido, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega, com a devida comprovação;

8.4. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;

8.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.7. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.8. Responder pelos danos causados diretamente causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de alimentos;

8.9. Respeitar as normas de controle de bens e fluxos de pessoas e materiais nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

8.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.11. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo ao objeto pactuado; e haja a anuência expressa e formal da Administração Pública Municipal à continuidade do contrato.

8.12. Participação de consórcio - Não será admitida a participação de consórcios de empresas, uma vez que se trata de objeto comum, assim considerado aquele cujos padrões de desempenho e qualidade são descritos objetivamente usando de padrões pré-estabelecidos e conhecidos no mercado, que não justificam a formação de consórcio para sua execução.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA

9.1. O Município de Araçoiaba da Serra, por meio de suas Secretarias Municipais obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os alimentos objeto dessa licitação, na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

Secretaria de Serviços

**15 3281-1623 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secretariadeservicos@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Benedito Antunes Ribeiro nº 451 - Centro Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

- II - Acompanhar, representado por servidor responsável, o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou do Edital de Convocação;
- III - Receber os alimentos, objeto licitado nos termos, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- IV - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- V - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais objeto licitado;
- VI - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;
- VII - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VIII - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IX - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.3. Consoante o art. 45 da Lei 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame através de um Gestor e um Fiscal a ser designado, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

10.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas no interesse do Município de Araçoiaba da Serra/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos;

10.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato e notificar ao gestor do contrato qualquer irregularidade que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

10.3.1. A instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções não suspende automaticamente a execução contratual, que deverá prosseguir regularmente, salvo decisão expressa e motivada da autoridade competente, quando verificada situação que justifique a adoção de medida cautelar ou a suspensão da execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Caberá ainda ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

10.4.1. Conferências dos serviços executados;

10.4.2. Registrar, no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

10.4.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

10.4.4. Comunicar formalmente ao gestor do contrato e à autoridade competente as irregularidades constatadas na execução contratual, propondo a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, podendo ser exigido o ressarcimento de eventuais prejuízos comprovadamente causados à Administração, nos termos da legislação vigente;

10.4.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa;

Secretaria de Serviços

**15 3281-1623 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secretariadeservicos@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Benedito Antunes Ribeiro nº 451 - Centro Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

10.5. Ficam indicadas para as funções de gestor e fiscal do contrato respectivamente:

I – Gestor: ROGÉRIO FERNANDO VIEIRA MANÃO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS;

II- Fiscal: ANTONIO CARLOS TADEU LOPES DA SILVA – ASSESSOR;

11. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato;

11.2. O pagamento será efetuado pelo Município de Araçoiaba da Serra no prazo de até trinta dias consecutivos, contado da data protocolização da Nota Fiscal, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.3.1. Atestação pelo fiscal do contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

11.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição completa dos produtos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, o Número da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria que deu origem à Nota Fiscal, além do número da conta bancária, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

11.4.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas à detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais devidamente corrigidas. Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.5. O Município de Araçoiaba da Serra/SP não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de *factoring*;

11.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11.7. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

12. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ATA de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da homologação e podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021 e do §5º do art. 5º do Decreto Municipal nº 2723/2023.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A projeção da despesa para atender esta licitação está programada em dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente nas seguintes rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
CENTRO CUSTO	FICHA	CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	RECURSO OU FONTE
09	489	08.244.0019.2093.00000	3.3.90.39.00	TESOURO MUNICIPAL

Secretaria de Serviços

**15 3281-1623 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secretariadeservicos@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Benedito Antunes Ribeiro nº 451 - Centro Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CENTRO CUSTO	FICHA	CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	RECURSO OU FONTE
47	594	10.301.0013.2042.0000	3.3.90.39.00	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES				
CENTRO CUSTO	FICHA	CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	RECURSO OU FONTE
231	401	27.812.0017.2071.0000	3.3.90.30.00	TESOURO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
CENTRO CUSTO	FICHA	CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	RECURSO OU FONTE
230	157	15.452.0012.2038.0000	3.3.90.39.00	TESOURO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CENTRO CUSTO	FICHA	CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	RECURSO OU FONTE
34	289	12.361.0014.2062.0000	3.3.90.30.00	TESOURO MUNICIPAL

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas correrão à conta de recursos de mesma natureza, ou na sua ausência, por conta de recursos próprios, cuja alocação será feita por apostilamento, no início de cada exercício financeiro.

Secretaria de Serviços

15 3281-1623 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secretariadeservicos@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Benedito Antunes Ribeiro nº 451 - Centro Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Termo de Referência se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, cientes de que estão sujeitas às sanções estabelecidas na legislação vigente que trata do tema, além das dispostas neste Termo de Referência, no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

Atenciosamente,

Rogério Fernando Vieira Mão

Secretário Municipal de Serviços Públicos - PMAS

